



C A M P E O N A T O
PERNAMBUCANO
F E M I N I N O S U B 2 0

REC — REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO

SUMÁRIO

DEFINIÇÕES

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO.....	3
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS.....	4
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DAS ATLETAS UNIFORMES.....	5
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA.....	8
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS.....	9
CAPÍTULO VI- DA DISCIPLINA E DO W.O.....	9
CAPÍTULO VII - OPERAÇÃO DE JOGO E REGRAS.....	11
CAPÍTULO VIII - DOS DIREITOS COMERCIAIS, DA IMAGEM E PROTEÇÃO DE DADOS.....	15
CAPÍTULO IX- DA SEGURANÇA, INTEGRIDADE E PROTEÇÃO DAS ATLETAS.....	16
CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES E DEVIDOS PROCESSOS.....	18
CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19
ANEXO A - RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES.....	20

DEFINIÇÕES

BID: Boletim Informativo Diário

CBF: Confederação Brasileira de Futebol

CBJD: Código Brasileiro de Justiça Desportiva

FPF: Federação Pernambucana de Futebol

DRTL CBF: Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

DCO CBF: Diretoria de Competições da CBF

DCO / DCO-FPF: Diretoria de Competições da FPF

DRT FPF: Departamento de Registro e Transferência da FPF

INSS: Instituto Nacional do Seguro Social

RDI CBF: Resolução de Diretoria da CBF

RDI FPF: Resolução de Diretoria da FPF

REC: Regulamento Específico da Competição

RGC: Regulamento Geral das Competições

RGR: Regulamento Geral de Registro

SNR: Sistema Nacional de Registro

TJD-PE: Tribunal de Justiça Desportiva de Pernambuco

FIFA: Fédération Internationale de Football Association

IFAB: International Football Association Board

MP: Ministério Público

SDS: Secretaria de Defesa Social

W.O. / WxO: Walkover — resultado atribuído administrativamente a um clube em razão de não comparecimento, abandono ou outra infração da adversária

ABCD: Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1. O Campeonato Pernambucano Feminino Sub20 de 2026, doravante denominado apenas Campeonato, é regido por 2 (dois) regulamentos:

- a) o Regulamento Geral das Competições (RGC), que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela FPF;
- b) o presente REC, que condensa o sistema de disputa e demais matérias específicas do Campeonato, prevalecendo sobre o RGC em caso de conflito.

Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente o Estatuto da FPF, o CBJD, a LGE e as demais normas pertinentes.

Art. 2. O Campeonato tem por objetivo fomentar o futebol feminino de base, ampliar o calendário da modalidade e integrar atletas em fase de formação técnica, sendo disputado, na forma deste Regulamento, pelos 4 (quatro) Clubes identificados no Anexo A – Relação dos Clubes Participantes.

Parágrafo único. Compete à DCO, na qualidade de coordenadora do Campeonato, elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos, com os respectivos locais, datas e horários previamente definidos, observado o Art. 28.

Art. 3. É condição indispensável para a participação de qualquer Clube o envio do Ofício de Confirmação de Participação, devidamente preenchido e assinado, dentro do prazo definido pela DCO e comunicado aos Clubes.

CAPÍTULO II – DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 4. Ao Clube vencedor do Campeonato será atribuído o título de Campeão do Campeonato Pernambucano Feminino Sub20 de 2026, e ao segundo colocado o título de Vice-campeão.

§ 1º O troféu representativo denomina-se Troféu Campeão do Campeonato Pernambucano Feminino Sub-20 de 2026, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado a Competição.

§ 2º O Clube Campeão receberá o troféu correspondente e 30 (trinta) medalhas douradas destinadas às suas atletas, comissão técnica e dirigentes; o Clube Vice-campeão receberá 30 (trinta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º A DCO publicará, em momento oportuno, as diretrizes relativas à entrega do troféu e das medalhas.

§ 4º Não será permitida a reprodução do troféu e/ou das medalhas. A FPF pode autorizar, mediante solicitação, réplicas do troféu em dimensões menores que as do original e réplicas das medalhas limitadas a 30 (trinta), cujo custo será integralmente suportado pelo Clube solicitante.

§ 5º O cumprimento da Diretriz Técnica de entrega do troféu e das medalhas cabe exclusivamente ao Clube Campeão (seus dirigentes e/ou responsáveis por ele designados), que ficará responsável pelo cumprimento do horário e pelo controle de acesso ao cerimonial de premiação.

Art. 5. A classificação final do Campeonato será definida da seguinte forma: 1º e 2º lugares, pelo resultado da final; 3º e 4º lugares, pela classificação da Primeira Fase, observado o Art. 14.

CAPÍTULO III – DA CONDIÇÃO DE JOGO DAS ATLETAS | UNIFORMES

Art. 6 O Campeonato é restrito à categoria Sub20 feminino.

§ 1º Terão condição de jogo as atletas nascidas em 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010.

§ 2º É permitida a inscrição de atletas com registro profissional, desde que respeitado o limite de idade da categoria Sub20.

§ 3º Somente poderão participar do Campeonato as atletas cujo nome conste no BID publicado até o último dia útil que anteceder cada partida e estejam devidamente inscritas no Campeonato (SNR).

§ 4º Somente poderão participar as atletas que, até 30/10/2026, às 18:59:59 horas, tiverem o contrato profissional ou o vínculo não profissional publicado no BID e estejam devidamente inscritas no Campeonato.

a) Ocorrendo a renovação do contrato definitivo, empréstimo ou prorrogação da atleta já inscrita após encerrado o prazo limite de inscrição, esta manterá condição de jogo, desde que a publicação do ato no BID ocorra em até 15 (quinze) dias contados do término do contrato anterior.

§ 5º É obrigatória a utilização da "pré-escala" para a confecção da relação de atletas, sob pena de responder perante o TJD-PE.

§ 6º É obrigatório o cadastramento e o credenciamento no sistema *on-line* de todos(as) os(as) profissionais envolvidos(as) na partida, incluindo, mas não se limitando a atletas, membros da comissão técnica, gandulas, maqueiros(as), diretoria e prestadores de serviços, com identificação das áreas do estádio a que cada profissional terá acesso, sob pena de sanção administrativa. O tratamento dos dados observará o Art. 32.

§ 7º Cada Clube poderá inscrever até 25 (vinte e cinco) atletas.

Art. 7. Todas as referências ao BID neste REC devem considerar o que prevê o RGC e o SNR.

Art. 8. Uma atleta cujo nome tenha constado na súmula da partida não poderá ser inscrita por outro clube disputante durante a Competição.

§ 1º Cada clube poderá receber até 10 (dez) atletas transferidas por empréstimo de outros clubes participantes, desde que possuam contrato especial de trabalho desportivo (contrato profissional), respeitado o disposto no *caput*. De um mesmo clube, poderá receber, no máximo, 5 (cinco) atletas. Não será admitido empréstimo de atletas com vínculo não profissional, pois essa modalidade de registro não o permite.

§ 2º É de única e exclusiva responsabilidade do clube cumprir as limitações do § 1º, não gerando qualquer benefício a seu favor a eventual aceitação, pela DCO, de inscrições em desconformidade com o limite.

§ 3º A constatação de infração ao § 1º enseja a remessa da súmula, com ofício explicativo da DCO, ao TJD-PE, devendo o clube ser punido com a perda dos pontos ganhos no jogo em que tenha utilizado uma ou mais atletas irregulares, cabendo ao tribunal majorar ou não a punição.

Art. 9. Os Clubes serão integrados em cada partida por 11 (onze) atletas titulares, além de até 14 (quatorze) suplentes, respeitado o limite de inscrição do Art. 6º, § 7º.

Art. 10. Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um/a) médico(a), 1 (um/a) treinador(a), 1 (um/a) auxiliar técnico(a), 1 (um/a) preparador(a) físico(a), 1 (um/a) treinador(a) de goleiras e 1 (um/a) massagista ou fisioterapeuta, além das suplentes.

§ 1º Antes de cada partida, sob pena de impedimento de participar, os membros da comissão técnica deverão apresentar documento original ou cópia autenticada: CRM (médico/a); CREF (preparador/a

físico/a); CREFITO (fisioterapeuta); e documento oficial para os demais profissionais.

§ 2º A presença de médico(a) no banco de reservas e as consequências de sua ausência são reguladas exclusivamente pelo Art. 21, inciso III.

§ 3º É vedada a presença de qualquer dirigente no banco de reservas ou ao redor do campo de jogo, sendo incompatível seu cadastramento ou participação como integrante da comissão técnica, médica ou equipe de apoio.

Art. 11. Os Clubes deverão cadastrar até 3 (três) uniformes de sua equipe (oficial, reserva e terceira opção) no sistema da FPF e enviar o respectivo ofício, com as imagens, para protocolo@fpf-pe.com.br, no prazo definido pela DCO no Edital de Convocação, sob pena de multa administrativa, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis pelo TJD-PE.

§ 1º Os uniformes oficial, reserva e terceira opção devem ter cores e tonalidades marcadamente contrastantes entre si, e a descrição das peças será cadastrada no sistema:

- a) Jogadoras: camisa, calção e meião;
- b) Goleiras: camisa, calção, meião e boné (se for o caso).

§ 2º Cada clube deve anexar um arquivo de imagem (JPG, PNG ou similar) para cada peça (camisa, calção, meião). Para as goleiras, cada clube indicará igualmente até 3 (três) uniformes (oficial, reserva e terceira opção) de cores contrastantes entre si e das jogadoras de campo do mesmo clube.

§ 3º As atletas utilizarão numeração fixa durante o Campeonato, conforme o RGC.

CAPÍTULO IV – DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 12. O Campeonato será disputado em 2 (duas) fases: a Primeira Fase, por pontos corridos entre os 4 (quatro) clubes, todos contra todos, em turno único; e a Segunda Fase, correspondente à final.

§ 1º Cada clube disputará 3 (três) partidas na Primeira Fase, totalizando 6 (seis) jogos nessa fase, além da final.

§ 2º Ao término da Primeira Fase, o primeiro e o segundo colocados disputarão a final em **jogo único**, com mando de campo do clube mais bem classificado na Primeira Fase.

Art. 13. Na Primeira Fase, a vitória vale 3 (três) pontos, o empate 1 (um) ponto e a derrota nenhum ponto.

Art. 14. Em caso de empate em pontos ganhos entre dois ou mais clubes ao final da Primeira Fase, o desempate será definido pelos critérios, nesta ordem:

I – maior número de vitórias;

II – maior saldo de gols;

III – maior número de gols pró;

IV – confronto direto, aplicável somente quando o empate ocorrer entre exatamente dois clubes;

V – menor número de cartões vermelhos recebidos;

VI – menor número de cartões amarelos recebidos;

VII – sorteio, realizado pela DCO.

Art. 15. Se a final terminar empatada no tempo regulamentar, a decisão será por cobranças de pênaltis, nos termos das regras do IFAB.

Art. 16. O mando de campo das partidas seguirá a ordem definida na tabela elaborada pela DCO, que divulgará previamente locais, datas e horários dos jogos.

Parágrafo único. Nas partidas em que o mando de campo não decorrer de indicação prévia do clube, prevalecerá o mando do clube posicionado à esquerda na tabela.

Art. 17. O calendário do Campeonato terá início em 17 outubro e final até 8 de novembro.

CAPÍTULO V – DA DISCIPLINA E DO W.O.

Art. 18. O Campeonato submete-se ao CBJD e à jurisdição do TJD-PE. A atleta ou o membro da comissão técnica expulso(a) ficará automaticamente suspenso(a) da partida seguinte, sem prejuízo de pena maior imposta pelo TJD-PE.

§ 1º A atleta ou o membro da comissão técnica que receber o 3º (terceiro) cartão amarelo, em partidas distintas, ficará automaticamente suspenso(a) da partida seguinte, a ser cumprida na mesma competição.

Art. 19. O clube que não comparecer à partida, comparecer sem condições regulamentares ou abandonar o jogo será declarado perdedor por W.O., pelo placar de 3 (três) a 0 (zero).

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 20. Somente poderão ser cobrados ingressos se expressamente autorizados pela FPF, que determinará as obrigações e requisitos necessários.

§ 1º Os pagamentos de taxas, transporte e diárias da arbitragem e do quadro móvel deverão ser efetuados pelo clube mandante antes do início da partida.

a) Na ausência de pagamento, a partida não será realizada e o clube infrator será julgado pelo TJD-PE, além de pagar a multa do Anexo B.

b) Permanecendo a ausência, a partida será suspensa pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução; persistindo a situação, o clube que der causa será declarado perdedor por 3 a 0, aplicado pela DCO.

§ 2º O clube mandante preencherá o Boletim Financeiro da partida no sistema *online* até as 12:00 do 1º dia útil após a partida.

§ 3º Concluído o preenchimento, o clube enviará o Boletim, carimbado e assinado pelo(a) presidente ou responsável legal, ao e-mail protocolo@fpf-pe.com.br.

§ 4º O descumprimento dos §§ 2º e 3º sujeita o clube à multa.

§ 5º Taxas de participação, cotas, custos de arbitragem da final, deslocamento e eventual premiação em dinheiro serão definidos pela FPF.

CAPÍTULO VII – OPERAÇÃO DO JOGO E REGRAS DE JOGO

Art. 21. O Clube mandante deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares de sua exclusiva responsabilidade e providenciará, notadamente:

I – segurança no estádio feita por Policiais Militares, Guardas Municipais e/ou empresa de segurança privada credenciada nos órgãos competentes de Segurança Pública;

II – perfeita normalidade quanto ao comportamento do público, ao campo de jogo, às bolas, ao banco de reservas, a vestiários limpos e higienizados, a gandulas e maqueiros(as), substituindo estes(as) se necessário;

III – durante toda a partida, 1 (um/a) médico(a) no banco de reservas, que atenderá obrigatoriamente as atletas dos 2 (dois) clubes. Nenhuma partida será iniciada nem terá continuidade sem sua permanência. Será exigida a carteira do CRM e seu nome deverá constar na relação da comissão técnica entregue pelo clube mandante. Em caso de descumprimento, a partida será suspensa pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por mais 30 (trinta) minutos para a resolução; persistindo a situação, o clube mandante será declarado perdedor por 3 (três) a 0 (zero), aplicado pela DCO, além da multa do Anexo B e do julgamento pelo TJD-PE;

IV – 1 (uma) ambulância com, no mínimo, 1 (um/a) enfermeiro(a), equipada com materiais e medicamentos para atendimento de urgências às atletas e ao público. Nenhuma partida será iniciada nem terá continuidade sem ambulância e enfermeiro(a). O descumprimento segue o mesmo rito do inciso III (suspensão por até 30 + 30 minutos e, persistindo, 3 a 0 contra o mandante);

V – zelo pela integridade física das torcedoras, dos torcedores e demais pessoas presentes, com sinalização dos locais de acesso e quantidade de agentes de segurança, banheiros e acessos] compatível com cada setor;

VI – entrega ao árbitro de, no mínimo, 3 (três) bolas em condições de uso, do modelo designado pela FPF (Art. 25);

VII – marcação do campo de jogo, observadas as exigências da DCO;

VIII – maca para atendimento às atletas e 2 (dois/duas) maqueiros(as) com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados(as);

IX – no mínimo 4 (quatro) e no máximo 6 (seis) gandulas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, devidamente documentados(as), que poderão, segundo a necessidade, ser indicados(as) pela DCO;

X – redes em ambas as metas, em perfeito estado de conservação;

XI – placar do estádio, manual ou eletrônico;

§ 1º Caso a partida não seja realizada por não terem sido tomadas as providências necessárias pelo Clube mandante, este ficará sujeito à multa e a outras sanções aplicáveis pelo TJD-PE.

§ 2º A multa pela ausência de médico(a) não se acumula com a do § 1º pelo mesmo fato.

Art. 22. Os clubes poderão realizar o aquecimento de suas atletas no gramado por, no máximo, 30 (trinta) minutos, com encerramento obrigatório até 20 (vinte) minutos antes da partida. O aquecimento de cada equipe limitar-se-á a um lado do campo e não poderá ocupar o círculo central.

§ 1º Caberá à DCO coordenar o protocolo das atividades pré-jogo, contemplando horário de aquecimento, entrada das equipes, publicidade, apresentações e promoções.

§ 2º As credenciais expedidas por associações de cronistas esportivos, nos termos da Lei, e por associações de fotógrafos não autorizarão o livre ingresso de seus portadores nos estádios ou centros de treinamento, exceto quando se tratar de pessoal a serviço, devidamente credenciado no sistema de credenciamento da FPF.

Art. 23. Os estádios ou centros de treinamento deverão seguir as exigências abaixo:

a) se não forem próprios, será necessária autorização do proprietário cedendo o local para os jogos do Campeonato, de uso exclusivo da DCO no período da Competição;

b) sistema de iluminação adequado para partidas noturnas;

c) dimensões do campo, de acordo com o IFAB: linhas de fundo com no mínimo 45 m e máximo de 90 m, e linhas laterais com no mínimo 90 m e máximo de 120 m. Padrão utilizado e sugerido pela CBF e pela FPF: 68 m x 105 m;

d) locais reservados nos melhores pontos do estádio para que as emissoras de televisão realizem suas transmissões e posicionem suas profissionais de operação de câmeras;

e) se o estádio ou centro de treinamento normalmente utilizado pelo clube mandante não atender ao previsto, este deverá indicar outro que atenda; não o fazendo, caberá à DCO indicar onde será realizada a partida;

f) os jogos em centros de treinamento serão disputados com portões fechados, sem a presença de torcedoras e torcedores. Terão acesso exclusivamente atletas, membros da comissão técnica e demais profissionais identificados e relacionados em súmula oficial. A presença de público somente será permitida em estádios previamente indicados pelos clubes, desde que possuam todos os laudos técnicos obrigatórios em plena vigência, conforme a LGE;

g) o mando de campo será exercido no limite da jurisdição do município a que pertença a equipe mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e segundo o RGC.

Art. 24. Não será autorizada a inversão do mando de campo quando o estádio ou centro de treinamento tiver sido indicado pela equipe adversária como seu mando com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência do início da Competição.

Parágrafo único. Quando duas ou mais equipes indicarem o mesmo estádio ou centro de treinamento antes do início do Campeonato, não há inversão de mando de campo.

Art. 25. A bola a ser utilizada no Campeonato será aquela designada pela FPF.

Art. 26. Cada clube poderá realizar substituição de até 7 (sete) atletas por jogo, desde que respeitado o máximo de 3 (três) atos de substituição no decorrer da partida.

Parágrafo único. Se o clube realizar substituições apenas no intervalo, ainda terá 3 (três) atos de substituição no decorrer do jogo.

Art. 27. Todas as partidas terão duração de 90 (noventa) minutos, divididos em 2 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com intervalo de 15 (quinze) minutos. Partidas interrompidas por chuva, falta de iluminação ou outro motivo de força maior serão retomadas do ponto em que pararam, na forma definida pela DCO.

Art. 28. A tabela somente poderá ser modificada mediante solicitação formal à DCO pela parte interessada (DCO, Clube mandante ou emissora de TV, quando houver), com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da partida, cabendo à DCO aprovar ou reprovar o pedido.

Parágrafo único. As datas estipuladas neste REC e na tabela também podem ser alteradas por força maior, pandemia ou razões excepcionais, mediante informação encaminhada aos Clubes pela DCO.

Art. 29. Os Clubes deverão cumprir integralmente as diretrizes médicas e protocolares emitidas pela FPF, bem como suas atualizações.

CAPÍTULO VIII – DOS DIREITOS COMERCIAIS, DA IMAGEM E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 30. Na qualidade de organizadora, pertencerão exclusivamente à FPF todos os direitos comerciais inerentes ao Campeonato, incluindo a adoção de denominação adicional (*Title Sponsor*), a serem definidos nos acordos celebrados pela FPF.

Parágrafo único. Os acordos comerciais e as orientações operacionais, protocolares e comerciais deverão ser respeitados integralmente pelos Clubes e serão objeto de Diretriz Técnica, Manual e/ou ofícios a serem publicados oportunamente.

Art. 31. Ao participarem da competição, os Clubes cedem à FPF, em caráter exclusivo, os direitos de captação, fixação, emissão e transmissão de sons e imagens das partidas, para exibição e exploração por qualquer plataforma, mídia, meio ou processo, no Brasil e no exterior, observada a legislação aplicável, em especial o regime de direito de arena da LGE; e autorizam o uso pela FPF de imagens coletivas de sua equipe (atletas e membros da comissão técnica, em conjunto, em atividade desportiva, em campo ou fora dele), além do nome oficial, uniformes, marcas e logotipos do clube, visando exclusivamente à promoção do Campeonato.

§ 1º O Clube responde pela regularidade das autorizações de imagem de suas atletas.

Art. 32. A FPF e os Clubes tratarão os dados pessoais coletados no Campeonato (credenciamento, inscrição, controle antidopagem, imagens e apuração de integridade) em conformidade com a LGPD, apenas para as finalidades deste REC, com atenção especial aos dados de crianças e adolescentes, adotando medidas de segurança e limitando o acesso ao estritamente necessário.

CAPÍTULO IX – DA SEGURANÇA, DA INTEGRIDADE E DA PROTEÇÃO DAS ATLETAS

Art. 33. Em face do compromisso assumido pela FPF perante as autoridades de Segurança Pública do Estado (SDS), o Ministério Público (MP) e o TJD-PE, o Campeonato estará sob acompanhamento e fiscalização, por empresa especializada no mercado internacional, acreditada perante a FIFA e a CBF, em todas as partidas, especificamente via televisionamento e monitoramento do mercado de apostas relacionado às partidas.

Art. 34. Detectada, pelo monitoramento do volume e do índice de apostas, a possibilidade de manipulação de resultado, a comissão específica designada pela FPF avaliará de imediato o relatório e notificará o clube e as atletas envolvidas para manifestação prévia.

§ 1º Após a manifestação (ou o decurso do prazo sem resposta), entendendo comprovada a manipulação, a comissão, em decisão fundamentada, retirará os pontos eventualmente ganhos pela equipe, considerando-a perdedora por W.O. e aplicando-lhe o afastamento imediato do Campeonato, sem prejuízo das medidas desportivas, civis e criminais contra atletas, dirigentes e a própria equipe.

§ 2º Caberá recurso ao TJD-PE, e os fatos serão comunicados ao TJD-PE, ao MP e às autoridades competentes, preservado o sigilo da apuração.

Art. 35. É vedada a utilização, nos uniformes de jogo, treino, aquecimento ou representação oficial dos clubes, de marcas, logomarcas, publicidade ou qualquer outra forma de promoção de empresas exploradoras de apostas de quota fixa (bets), inclusive por meio de marcas ou sítios a elas associados, bem como a exposição dessa publicidade nos locais das partidas, por se tratar de competição de categoria de base. A vedação observa as determinações do Supremo Tribunal Federal, a Lei nº 14.790/2023, a regulamentação da Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério

da Fazenda e as demais normas de proteção de crianças e adolescentes.

Art. 36. É vedada toda e qualquer manifestação de racismo, injúria racial ou discriminação de qualquer natureza (raça, cor, etnia, religião, procedência nacional ou regional, gênero, identidade de gênero, orientação sexual ou deficiência) nas dependências dos estádios e centros de treinamento, por parte de atletas, comissões técnicas, dirigentes, prestadoras de serviço ou público.

§ 1º Constatada conduta discriminatória, a arbitragem adotará o protocolo das normas CBF/FIFA vigentes, podendo determinar a paralisação temporária ou definitiva da partida, sem prejuízo do registro em súmula e da comunicação imediata à DCO e às autoridades competentes.

§ 2º As condutas serão apuradas e julgadas pelo TJD-PE, nos termos do CBJD, sem prejuízo de multa administrativa a ser fixada pela DCO, observado o Art. 41.

Art. 37. As atletas inscritas sujeitam-se ao controle de dopagem, quando aplicável, conforme normas da ABCD, da CBF e do Código Mundial Antidopagem, sem prejuízo do CBJD.

CAPÍTULO X – DAS SANÇÕES E DO DEVIDO PROCESSO

Art. 39. Um clube poderá desistir de disputar o Campeonato até 15 (quinze) dias corridos antes do início da competição, explicando os motivos por ofício dirigido à DCO.

§ 1º Não haverá substituição de clubes em caso de desistência.

§ 2º A desistência posterior caracteriza abandono, passível de sanção prevista no RGC, além de suspensão de 2 (dois) anos de competições coordenadas pela FPF, sem prejuízo das medidas cabíveis junto ao TJD-PE e ao CBJD, após o procedimento do Art. 41.

§ 3º Quando um Clube abandonar ou for excluído após o início, as partidas por ele disputadas serão válidas e as ainda não disputadas serão decididas por W.O. em favor das adversárias (3 a 0), sem prejuízo das penalidades do TJD-PE.

Art. 40. A equipe que se apresentar com menos de 7 (sete) atletas, ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas após o início da partida, sofrerá a multa do Anexo B, aplicada pela DCO, sem prejuízo das sanções do CBJD.

Parágrafo único. Será excluída administrativamente do Campeonato pela DCO, com suspensão de 2 (dois) anos das competições da categoria coordenadas pela FPF, a equipe que (I) deixar de comparecer a 2 (duas) partidas, em sequência ou alternadas, ou (II) reincidir em apresentar-se ou ficar reduzida a menos de 7 (sete) atletas, sem prejuízo de outras sanções do TJD-PE e do CBJD. As infrações do clube mandante previstas nos Arts. 20 e 21 seguem as consequências ali definidas e não ensejam, por si, a exclusão.

Art. 41. As multas e suspensões administrativas previstas neste REC serão aplicadas pela DCO após notificação do clube, em decisão fundamentada, da qual caberá recurso ao TJD-PE. Não se aplicam multas distintas cumulativamente pelo mesmo fato. .

Art. 42. As vagas destinadas ao Campeonato em competições nacionais, quando existentes, serão preenchidas conforme a classificação final (Art. 5º), observados os critérios e regulamentos da entidade organizadora.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A DCO expedirá normas e instruções complementares necessárias à execução deste REC, e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Recife, 7 de outubro de 2026.

Diretoria de Competições

ANEXO A – RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES

Clube	Cidade
Belo Jardim Futebol Clube	Belo Jardim
Central Sport Club	Caruaru
RS Futebol Clube	Recife
Sport Club do Recife	Recife

Observações: O Anexo A é parte integrante do REC do Campeonato Pernambucano Feminino Sub20 de 2026, conforme estabelece o Artigo 2º.